

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR- 6, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Prédio das Pró-Reitorias, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Sr. André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº 0363797, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, nº 28/2022, publicado no Diário Oficial de 03 de Agosto de 2022, processo administrativo nº 23079.200096/2022-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de **auxiliar de processamento de dados (codificador de dados)** visando atender a demanda de diversas Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Plansul Planejamento e Consultoria – CNPJ nº : 78.533.312/0001-58 Endereço: Rua Joaquim Costa nº 270 - Agrônômica Florianópolis - SC - CEP: 88025-400 Telefone: (48) 3271-1351 / (48) 3271-1313 E-mail: patricia.regina@plansul.net.br ; matriz@plansul.com.br Representante Legal: Rafael Beda Gualda CPF: 932.194.409-59 - DOC: 12019 – OAB-SC					
Item	Serviço	Qtde.de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	163	R\$ 3.935,24	R\$ 641.444,12	R\$ 7.697.329,44
TOTAL: R\$ 7.697.329,44 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)					

3 CADASTRO DE RESERVA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	01	04.325.499/0001-68	JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LIMITADA
	02	21.214.056/0001-19	JP SERVICOS CONSTRUcoes REFORMAS E INSTALACOES EM GERAL LTDA

4 ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	153115- MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	33	R\$ 3.935,24	R\$ 129.862,92	R\$ 1.558.355,04

4.2 Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	153119-PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DA UFRJ/ RJ	04	R\$ 3.935,24	R\$ 15.740,96	R\$ 188.891,52
01	153128-MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UFRJ	05	R\$ 3.935,24	R\$ 19.676,20	R\$ 236.114,40
01	153132- CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	02	R\$ 3.935,24	R\$ 7.870,48	R\$ 94.445,76
01	153147- - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	02	R\$ 3.935,24	R\$ 7.870,48	R\$ 94.445,76
01	153148- INSTITUTO DE NEUROL. DEOLINDO COUTO DA UFRJ	02	R\$ 3.935,24	R\$ 7.870,48	R\$ 94.445,76
01	153149 – MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	15	R\$ 3.935,24	R\$ 59.028,60	R\$ 708.343,20
01	153150-INST.PUERIC.MAT.GESTEIRA DA UFRJ	21	R\$ 3.935,24	R\$ 82.640,04	R\$ 991.680,48
01	153151-INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ	03	R\$ 3.935,24	R\$ 11.805,72	R\$ 141.668,64
01	153152-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFRJ	60	R\$ 3.935,24	R\$ 236.114,40	R\$ 2.833.372,80
01	153157-DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	01	R\$ 3.935,24	R\$ 3.935,24	R\$ 47.222,88
01	153162-MEC-MUSEU NACIONAL DA UFRJ	08	R\$ 3.935,24	R\$ 31.481,92	R\$ 377.783,04
01	158220-HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	07	R\$ 3.935,24	R\$ 27.546,68	R\$ 330.560,16

	163	R\$ 3.935,24	R\$ 641.444,12	R\$ 7.697.329,44
--	-----	--------------	----------------	------------------

5 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: 08/08/2022 a 08/08/2023.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 por razão de interesse público; ou

7.9.2 a pedido do fornecedor.

8 PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encon-

tram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 04 de Agosto de 2022.

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Plansul Planejamento e Consultoria – CNPJ nº : 78.533.312/0001-58
Representante Legal: Rafael Beda Gualda
CPF: 932.194.409-59 - DOC: 12019 – OAB-SC